

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL

CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

[=] de 2024

Sumário

1. OBJETO	3
2. VISITA ÀS UNIDADES DE MANEJO	5
3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
4. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	6
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	7
6. CONSÓRCIOS.....	9
7. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	11
8. DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES	12
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	14
10. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	15
11. FASES DA LICITAÇÃO.....	16
12. DA PROPOSTA TÉCNICA	16
13. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	19
14. VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	23
15. GARANTIA DE PROPOSTA	24
16. HABILITAÇÃO.....	25
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	35
18. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.....	37
19. RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO	43
20. ASSINATURA DO CONTRATO	43
21. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	46
22. GARANTIA DE EXECUÇÃO	47
23. ALTERAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE NORMAS SUPERVENIENTES.....	47
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	48
25. ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº [=]/2024.....	51

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL

CONCORRÊNCIA Nº [=]

A União (PODER CONCEDENTE), neste ato representada pelo SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), órgão autônomo integrante da estrutura do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA) situado à SCEN Lote 04 - Asa Norte, Brasília - DF, 70818-900, neste ato representado por seu Diretor-Geral, [=], brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [=], inscrito no CPF sob o nº [=], nomeado pela Portaria nº [=], publicada no Diário Oficial da União (DOU) de [=], nos termos dos arts. 49, § 1º, e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme CONTRATO de Gestão e Desempenho de 28 de dezembro de 2023, cujo extrato foi publicado no DOU de 02 de janeiro de 2024, seção 3, página 152, ou o que venha a substituí-lo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, por itens, de acordo com o art. 26 e outras disposições da Lei nº 11.284/2006, incluindo as modificações promovidas pela Lei nº 14.590/2023, o inciso III, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.987/1995, as disposições do Decreto nº 6.063/2007, do Decreto nº 11.349/2023 e das Resoluções do SFB, nos termos do Processo Administrativo nº [=]. A LICITAÇÃO seguirá as disposições legais e será realizada em SESSÃO PÚBLICA, de acordo com as seguintes condições.

1. OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a CONCESSÃO para a realização de atividades de RESTAURAÇÃO FLORESTAL, conferindo à CONCESSIONÁRIA o direito à comercialização de CRÉDITOS DE CARBONO e de produtos florestais madeireiros, oriundos da SILVICULTURA de espécies nativas, e não-madeireiros, nos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS, nas UNIDADES DE MANEJO (UM) da FLORESTA NACIONAL (FLONA) do Bom Futuro, situada no estado de Rondônia e criada pelo Decreto Federal nº 96.188, de 21 de junho de 1988, conforme polígono, área e memorial descritivo apresentados no ANEXO 1 – Descrição e Localização das UNIDADES DE MANEJO, de acordo com as regras estabelecidas na legislação aplicável e na minuta do CONTRATO de CONCESSÃO (ANEXO 13 deste EDITAL).

1.1. Fazem parte deste EDITAL de LICITAÇÃO as seguintes UMs:

1.1.1. UM I, com área total de 33.564,02 hectares;

1.1.2. UM II, com área total de 38.336,99 hectares;

1.1.3. UM III, com área total de 26.418,13 hectares; e

1.2. As informações sobre localização, caracterização, contexto (ambiental, geográfico e social), histórico de antropização, infraestrutura e logística das UMs que integram o objeto da LICITAÇÃO encontram-se descritas nos ANEXOS 1 - Descrição e Localização das UNIDADES DE MANEJO, 2 – Caracterização das UNIDADES DE MANEJO DA FLONA do Bom Futuro, 3 – Contextualização Ambiental, Geográfica, social e Econômica, 4 – Análise Multitemporal da Intervenção Antrópica na FLORESTA NACIONAL do Bom Futuro e suas UNIDADES DE MANEJO e 5 – Infraestrutura e Logística da FLONA e seu Entorno desde EDITAL.

1.2.1. O ANEXO 14 –Diretrizes Técnicas para Apresentação do Plano de Restauração Florestal dispõe sobre os espaços florestais da UM, discriminando as seguintes áreas da CONCESSÃO:

1.2.1.1. Espaços florestais degradados que serão objeto de RESTAURAÇÃO FLORESTAL e poderão ser objeto de SILVICULTURA de nativas, nos termos do ANEXO 2 – Caracterização das UNIDADES DE MANEJO DA FLONA do Bom Futuro;

1.2.1.2. Espaços florestais degradados que serão objeto de RESTAURAÇÃO COM FINS ECOLÓGICOS e não poderão ser objeto de SILVICULTURA de nativas, nos termos do ANEXO 2 – Caracterização das UNIDADES DE MANEJO DA FLONA do Bom Futuro; e

1.2.1.3. Espaços florestais não degradados, que não poderão ser objeto de RESTAURAÇÃO COM FINS ECOLÓGICOS ou de SILVICULTURA de nativas, nos termos do ANEXO 2 – Caracterização das UNIDADES DE MANEJO DA FLONA do Bom Futuro.

1.3. Os direitos outorgados à CONCESSIONÁRIA são expressamente descritos neste EDITAL e não incluem os expressamente vedados pela Lei nº 11.284/2006.

1.4. O prazo da CONCESSÃO é de 40 (quarenta) anos, contados a partir da aprovação do PLANO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL (PRF) por parte do SFB, conforme ANEXO 14 - Diretrizes Técnicas para PLANO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.

2. VISITA ÀS UNIDADES DE MANEJO

2.1. Fica facultada aos interessados a realização de visitas *in loco* na FLONA do Bom Futuro, situada no Estado de Rondônia, para reconhecimento e levantamento de dados adicionais sobre as UMs, em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei nº 11.284/2006.

2.2. As regras para visitação das UMs estão dispostas no ANEXO 7 – Regras de Visitação às UMs deste EDITAL.

2.3. A realização de visita técnica é facultativa às LICITANTES e todos os custos e despesas associados à sua realização são de sua inteira responsabilidade, não cabendo qualquer compensação, reembolso ou indenização por parte do SFB.

2.4. Para todos os efeitos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (CEL/SFB) considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com conhecimento das condições locais para execução do CONTRATO, não podendo a LICITANTE pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO ou a não realização de visita à UM de seu interesse.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão à disposição das LICITANTES no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderão também ser adquiridos na forma impressa na sede do SFB, situada à SCEN Lote 04 - Asa Norte, Brasília - DF, 70818-900.

3.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre o EDITAL e seus ANEXOS, devendo protocolar seu pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos ENVELOPES, por meio de mensagem de *e-mail* dirigida ao endereço eletrônico [=], com o título “EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024 – Pedido de Esclarecimentos ao Edital”.

3.2.1. O SFB não responderá pedidos de esclarecimentos que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não se responsabiliza por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.

3.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados serão encaminhadas aos demandantes e divulgadas no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]), no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para a entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

3.2.3. Todas as respostas formais do SFB aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do item 3.2 serão consideradas parte integrante deste EDITAL.

3.3. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este EDITAL, por irregularidade na aplicação da Lei nº 11.284/2006, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos ENVELOPES, prevista no item 8.1.1, por meio de mensagem de *email* dirigida ao endereço eletrônico [=], com o título “EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024 – Impugnação ao Edital”.

3.3.1. As impugnações ao EDITAL devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao SFB em arquivo com formato “.pdf”, com identificação e qualificação de seu subscritor.

3.3.2. Em caso de impugnação ao EDITAL por pessoa jurídica, o subscritor deverá juntar documentos que comprovem sua capacidade e/ou poderes de representação.

3.3.3. As respostas às impugnações regularmente apresentadas serão encaminhadas aos demandantes e divulgadas no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]), no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

4. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela CEL/SFB, composta por membros nomeados pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe conduzir o procedimento licitatório, em especial as SESSÕES PÚBLICAS, os trabalhos de análise das GARANTIAS DE PROPOSTAS, das PROPOSTAS TÉCNICAS, das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. A CEL/SFB poderá solicitar auxílio de outros órgãos e outras entidades da Administração Pública.

4.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a CEL/SFB poderá:

4.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

4.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências sanáveis no curso da LICITAÇÃO;

4.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, respeitados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e permitida a eventual suspensão de SESSÃO PÚBLICA em andamento para os esclarecimentos que se fizerem necessários;

4.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais, em caso de interesse público justificado; e

4.3.5. Na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar a data das SESSÕES PÚBLICAS, prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.4. Qualquer alteração do EDITAL será publicada no Diário Oficial da União e nos demais meios utilizados para publicidade do EDITAL, na forma do item 3.1.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, incluindo sociedades empresárias, associações de comunidades locais, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, instituições financeiras, cooperativas, sociedades simples e fundos de investimento, cadastradas ou não no SICAF, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

5.1.1. Com exceção dos documentos que, comprovadamente, só podem ser emitidos em nome da matriz, todos os documentos da LICITANTE que for matriz deverão ser apresentados em nome e com os dados da matriz e todos os documentos da LICITANTE que for filial deverão ser apresentados em nome e com os dados da respectiva filial.

- 5.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou como CONSORCIADOS, os interessados:
- 5.2.1. Na forma de pessoas físicas;
- 5.2.2. Com débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) que atuem na localização da(s) UM(s) pretendida(s), nas esferas federal, estadual e municipal onde a empresa está sediada;
- 5.2.3. Com decisões condenatórias, após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crimes contra (i) o meio ambiente, (ii) a ordem tributária e/ou (iii) a Previdência Social, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- 5.2.4. Que não sejam constituídas sob as leis brasileiras e não tenham sede e administração no Brasil;
- 5.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.6. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 5.2.7. Que estejam em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal, ou de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, observada a reabilitação de que trata o art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.8. Que tenham sido contratadas, direta ou indiretamente, ou então com quem o SFB tenha se associado para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação das CONCESSÕES FLORESTAIS objeto deste EDITAL;
- 5.2.9. Que possuam, com as pessoas jurídicas a que se refere o item 5.2.8, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira relacionado à avaliação da CONCESSÃO FLORESTAL e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;

5.2.10. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.11. Que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido servidores no SFB, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou qualquer de suas Autarquias, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste EDITAL.

5.3. As restrições dispostas nos itens 5.2.8 e 5.2.9 também se aplicam às controladoras, controladas, coligadas e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas, direta ou indiretamente, para a estruturação das CONCESSÕES FLORESTAIS objeto deste EDITAL, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

5.4. A restrição de que trata o item 5.2.9. permanece válida à CONCESSIONÁRIA até o prazo de 6 (seis) meses posteriores à assinatura do CONTRATO.

5.5. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item 5.2 será verificado pela CEL/SFB, por meios dos documentos e declarações entregues conforme este EDITAL.

5.6. Em atendimento ao art. 34, II, da Lei nº 11.284/2006, conforme o item [E] do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF) 2024-2027, e com objetivo de proteger a CONCORRÊNCIA e evitar a concentração econômica, fica estabelecido, para este EDITAL, que o limite de área contratada com Governo Federal por CONCESSIONÁRIA, individualmente ou em CONSÓRCIO, será de 610.496 (seiscentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis)hectares, correspondente a 10% do total da área de florestas públicas destinadas à CONCESSÃO FLORESTAL no PPAOF 2024-2027 somado à área já contratada.

6. CONSÓRCIOS

6.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. Com exceção da atestação de que trata o item 16.1.3.1, que admite a apresentação por uma das CONSORCIADAS, cada CONSORCIADA deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO econômico-financeira e jurídica e para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações próprias, declarações de terceiros e certidões tratadas neste EDITAL, nos termos do item 16 deste EDITAL;

6.1.2. Conjuntamente com os demais documentos de HABILITAÇÃO do ENVELOPE N° 4, o CONSÓRCIO deverá apresentar instrumento, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas CONSORCIADAS, no qual deverá constar:

6.1.2.1. Denominação, organização e objetivos do CONSÓRCIO, com documentos e informações sobre:

- I. Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- II. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de cada CONSORCIADA;
- III. Indicação da EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO, que será a representante das CONSORCIADAS durante toda a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- IV. Compromisso de que as consorciadas responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), por todos os atos praticados pela SPE até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido no CONTRATO; e
- V. Compromisso de constituição da SPE como condição para assinatura do CONTRATO, com indicação do percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS no capital da futura SPE.

6.1.3. É vedada a participação, na LICITAÇÃO para uma mesma UM, de empresas CONSORCIADAS, por intermédio de mais de 1 (um) CONSÓRCIO ou isoladamente, mesmo que por intermédio de suas coligadas, controladoras, controladas ou empresas

sob controle comum, mesmo com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que a participação vedada vier a ser revelada, nos termos do inciso V, do art. 22, da Lei nº 11.284/2006.

6.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, a constituição da SPE para a execução do objeto do CONTRATO, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, as participações societárias de cada CONSORCIADA indicadas no instrumento de constituição do CONSÓRCIO apresentados na LICITAÇÃO, observado o item 6.3 abaixo.

6.2.1. A constituição da SPE e a integralização completa do seu capital social são condições para a celebração do CONTRATO, na forma dos itens 20.3.1. e 20.3.4

6.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do respectivo CONSÓRCIO da LICITAÇÃO.

6.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADA até a assinatura do CONTRATO, a partir de quando deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras contratuais aplicáveis às alterações da composição societária da CONCESSIONÁRIA, bem como o disposto no art. 28 da Lei nº 11.284/2006.

6.5. A fruição dos benefícios de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) reunidas em CONSÓRCIO está limitada à soma de seus faturamentos anuais, que não deverá extrapolar o previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. As entidades LICITANTES brasileiras que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

7.1.1. Titular da LICITANTE, que deverá apresentar cédula de identidade e registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor da entidade LICITANTE representada, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.2. Pessoa designada pela entidade LICITANTE, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, concedendo à pessoa poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e o registro

comercial, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE, acompanhados, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício.

7.2. No caso de CONSÓRCIO, a representação dar-se-á por REPRESENTANTE legal ou por procurador nomeado pela EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO, devendo ser apresentadas, além dos documentos indicados no item 6.1, os seguintes documentos:

7.2.1. Procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à EMPRESA LÍDER para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados no item 7.1.2; e

7.2.2. Documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS.

7.3. Os REPRESENTANTES deverão apresentar os documentos de credenciamento à CEL/SFB antes da abertura dos ENVELOPES, ou quando a CEL/SFB os exigir.

7.4. A não efetivação do credenciamento da pessoa física como REPRESENTANTE da entidade LICITANTE não inabilitará a LICITANTE, porém implicará a proibição de manifestações e de resposta da pessoa física em nome da LICITANTE.

7.5. No ato do credenciamento, o REPRESENTANTE da LICITANTE deverá apresentar declaração dando ciência de que a LICITANTE cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme modelo indicado no ANEXO 8 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

7.6. Serão admitidos os REPRESENTANTES cadastrados como tais no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.7. Somente será aceita a participação de 1 (um) REPRESENTANTE de cada LICITANTE.

7.8. É vedada a representação de mais de uma entidade LICITANTE pela mesma pessoa.

8. DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Para participar da LICITAÇÃO, a LICITANTE deve apresentar ENVELOPES distintos e em via única, contendo: (i) PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 1); (ii) PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2); (iii) GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 3); e, (iv) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4).

8.1.1. Os quatro ENVELOPES deverão ser entregues, pessoalmente, no Setor de Protocolo do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), situado no SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 02, Bloco G, em Brasília/DF, CEP 70.818-900, até às [=] horas do dia [=] de [=] de 2024.

8.1.2. Somente serão aceitos ENVELOPES que tiverem sido recebidos pessoalmente e observado o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Os ENVELOPES deverão ser apresentados separadamente, conforme modelo indicado no item 9.1 deste EDITAL.

8.2. Cada UM receberá propostas individualizadas e independentes, podendo o procedimento licitatório transcorrer de forma autônoma até a assinatura do CONTRATO, sendo facultada às LICITANTES, individualmente ou em CONSÓRCIO, a apresentação de propostas para mais de uma UM.

8.2.1. A LICITANTE que pretenda concorrer a mais de uma UM deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 1), PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2) e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 3), específicas e individualizadas para cada UM pretendida.

8.2.2. A LICITANTE que pretenda concorrer a mais de uma UM poderá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) em envelope único, que deverá conter, em sua parte externa, a identificação de todas as UMs pretendidas, nos termos do item 9.1, e, em seu interior, todos os documentos necessários para atender às exigências referentes a cada UM pretendida.

8.3. Cada LICITANTE, individualmente ou em CONSÓRCIO, só poderá ser declarada ADJUDICATÁRIA de no máximo 2 (dois) CONTRATOS referentes às UMs que integram o objeto desta LICITAÇÃO, conforme estabelece o art. 34, I, da Lei Federal nº 11.284/2006.

8.3.1. As LICITANTES que apresentarem proposta para mais de 2 (duas) das UMs que integram o objeto desta LICITAÇÃO deverão indicar, na parte externa de cada

ENVELOPE Nº 2 e no campo específico de cada FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, as suas prioridades para as respectivas UMs.

8.3.2. Serão descartadas as propostas de menor prioridade apresentadas pela LICITANTE que, individualmente ou em CONSÓRCIO, tiver suas propostas consideradas vencedoras em mais de 2 (duas) UMs integrantes do objeto desta LICITAÇÃO.

8.3.3. Se a CEL/SFB não puder identificar a ordem de prioridade nos ENVELOPES Nº 2 ou nos campos indicados nos FORMULÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO, o descarte da(s) UM(s) de menor prioridade far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público na mesma SESSÃO PÚBLICA da análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, na presença dos REPRESENTANTES das LICITANTES classificadas nesta fase, vedado qualquer outro processo.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os ENVELOPES serão entregues em via única e devidamente lacrados, indicando, em sua parte externa, as seguintes informações pertinentes a cada um deles:

INFORMAÇÃO SIGILOSA	INFORMAÇÃO SIGILOSA
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA TÉCNICA	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024
UNIDADE DE MANEJO Nº ____	UNIDADE DE MANEJO Nº ____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DO LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DO LICITANTE
	ORDEM DE PRIORIDADE DESTA UM: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª

INFORMAÇÃO SIGILOSA

ENVELOPE Nº 3
GARANTIA DE PROPOSTA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

UNIDADE DE MANEJO Nº ____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

INFORMAÇÃO SIGILOSA

ENVELOPE Nº 4
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

UNIDADE(S) DE MANEJO Nº ____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

9.2. Os documentos exigidos para cada um dos ENVELOPES devem ser apresentados obrigatoriamente em meio físico.

9.3. As certidões apresentadas para fins de HABILITAÇÃO deverão ter sido expedidas pelo órgão competente para tal e deverão estar válidas na data prevista no item 8.1.1 deste EDITAL para entrega dos ENVELOPES da PROPOSTA DE PREÇO e da PROPOSTA TÉCNICA.

9.3.1. Os documentos que não possuam prazo estabelecido pelo órgão expedidor serão considerados válidos, desde que datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de entrega dos ENVELOPES, indicada no item 8.1.1, admitindo-se a solicitação de diligências pela CEL/SFB se houver dúvidas quanto à sua veracidade.

9.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos constantes dos ENVELOPES apresentados pela LICITANTE, prevalecerão os valores apresentados por extenso.

9.5. A LICITANTE se obriga a comunicar à CEL/SFB, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de HABILITAÇÃO, sujeitando-se à inabilitação na LICITAÇÃO e à aplicação das sanções cabíveis caso incorra em omissão nesse dever.

10. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os procedimentos de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 1), as PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2), as

GARANTIAS DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 3), e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) serão iniciados às [=]h do dia [=] de [=] de 2024, no [=].

11. FASES DA LICITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 17 e do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o certame licitatório será composto pelas seguintes fases:

11.1.1. Fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS;

11.1.2. Fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS;

11.1.3. Fase de avaliação das GARANTIAS DE PROPOSTAS;

11.1.4. Fase de HABILITAÇÃO;

11.1.5. Fase recursal.

11.2. A LICITAÇÃO seguirá o rito estipulado neste EDITAL, lavrando-se ata de todos os atos praticados nas SESSÕES PÚBLICAS e registrando-se a presença dos LICITANTES em todas as SESSÕES PÚBLICAS que venham a ser realizadas.

11.3. No curso do procedimento, a CEL/SFB poderá realizar o saneamento de falhas de caráter formal, assim entendidas aquelas que (i) não desnaturem o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeçam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

11.4. Proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado à vencedora nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas, nos termos do item 17 deste EDITAL.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada pela LICITANTE compreende um formulário para quantificação objetiva dos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, conforme ANEXO 10 – Formulário para Apresentação de Proposta Técnica deste EDITAL.

12.1.1. A ausência de preenchimento do formulário citado no item 12.1 implicará a desclassificação da LICITANTE.

12.1.2. Os valores constantes no formulário para quantificação objetiva de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS constituirão futuras obrigações contratuais.

12.2. A proposta de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS é composta pelos seguintes critérios:

12.2.1. Menor impacto ambiental;

12.2.2. Maiores benefícios sociais diretos;

12.3. Cada critério de seleção é composto por, pelo menos, um indicador específico, cujas definições, parâmetros e intervalo de variação, para a apresentação e julgamento da proposta, estão descritos no ANEXO 12 – PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES deste EDITAL.

12.4. Para fins de concorrência, os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS definem a pontuação da PROPOSTA TÉCNICA.

12.4.1. A ausência de manifestação, não preenchimento ou o preenchimento com valores não compreendidos nos intervalos de variação definidos no ANEXO 10 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL implicarão a desclassificação da LICITANTE.

12.5. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, com base nos parâmetros descritos no ANEXO 12 – PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES, terão a seguinte pontuação:

Tabela 1 – Demonstrativo dos critérios, indicadores e pontuação associada

Critérios	Indicadores	Parâmetro / unidade	Limites		Pontuação Máxima do Indicador	
			Mínimo	Máximo		
C1 – Critério ambiental	A1	Investimento na proteção da floresta.	Investimentos realizados em proteção e monitoramento da floresta pública, mensurado em R\$/hectare (Reais por área total da UM em hectares).	R\$1,50	R\$3,00	125
	A2	Apoio e participação em projetos de pesquisa.	Investimentos realizados em projetos de pesquisa, mensurado em R\$/hectare (Reais por área total da UM em hectares).	R\$1,50	R\$3,00	125
	A3	Diversidade de espécies implantadas na UM na SILVICULTURA de espécies nativas.	Número de espécies implantadas na UM.	2	6	125
C2 – Critério social	A4	Investimentos em infraestrutura, bens, serviços e projetos para comunidade local.	Investimentos realizados em infraestrutura, mensurado em R\$/hectare (Reais por área total da UMF em hectares).	R\$3,00	R\$6,00	125
Total					500	

12.6. A pontuação dos critérios técnicos será calculada da seguinte forma:

$$C1 = A1+A2+A3$$

$$C2 = A4$$

12.7. Será aplicada a seguinte fórmula para a obtenção da pontuação técnica:

$$PT = C1 + C2$$

Em que:

PT = Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA;

C1 = Pontuação do critério de menor impacto ambiental;

C2 = Pontuação do critério de maiores benefícios sociais diretos;

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada por meio de formulário para preenchimento obrigatório do PREÇO OFERTADO (PO), que compreende (i) o valor ofertado a título de OUTORGA VARIÁVEL, em % (percentual) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB), e (ii) o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA, em reais (R\$), conforme ANEXO 11 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

13.2. O percentual da ROB ofertado a título de OUTORGA VARIÁVEL não poderá ser inferior ao LANCE MÍNIMO e nem superior ao LANCE MÁXIMO, estabelecidos na Tabela 2 para cada UM:

Tabela 2 – LANCES MÍNIMOS e LANCES MÁXIMOS para OUTORGA VARIÁVEL

UM	LANCE MÍNIMO	LANCE MÁXIMO
UM I	5,00% da ROB	11,58% da ROB
UM II	0,50% da ROB	7,57% da ROB
UM III	2,28% da ROB	9,16% da ROB

13.2.1. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL apresentada pela LICITANTE seja superior ao LANCE MÁXIMO estabelecido no item 13.2 para a respectiva UM, será considerado que a proposta foi apresentada no percentual máximo, desconsiderando-se o valor excedente.

13.2.2. O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL ocorrerá trimestralmente, nos termos da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014.

13.3. O valor ofertado a título de OUTORGA FIXA deverá ser expresso nominalmente, em reais (R\$), conforme ANEXO 11 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

13.3.1. As LICITANTES poderão apresentar ofertas de OUTORGA FIXA somente caso suas ofertas relativas à OUTORGA VARIÁVEL atinjam o percentual máximo estabelecido no item 13.2 para a respectiva UM.

13.3.1.1. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL da LICITANTE seja inferior ao percentual máximo estabelecido no item 13.2 para a respectiva UM e a oferta de OUTORGA FIXA seja diferente de zero para aquela UM, será desconsiderado o valor de oferta de OUTORGA FIXA.

13.4. Além da obrigação de pagamento dos valores ofertados a título de OUTORGA VARIÁVEL e de OUTORGA FIXA, a PROPOSTA DE PREÇO deverá considerar a obrigação de realizar o pagamento do VALOR MÍNIMO ANUAL (VMA), calculado conforme fórmula abaixo e de acordo com os parâmetros definidos na Tabela 3:

$$VMA = 30\% * VRC$$

Onde:

VRC = PREÇO OFERTADO * Faturamento Médio Anual

Sendo:

VRC = Valor de Referência do Contrato;

Faturamento médio Anual = faturamento médio estimado nos estudos, em R\$/ano, conforme apresentados na Tabela, 3 para cada UM;

PREÇO OFERTADO = preço ofertado pelo licitante nos termos de sua PROPOSTA DE PREÇO e conforme definido no Glossário, anexo ao Edital;

Tabela 3 – VMA por UM

UM	VMA (% do VRC)	Faturamento Médio Anual Estimado nos Estudos (R\$)
UM I	30%	11.274.339,88
UM II	30%	10.153.975,28
UM III	30%	8.026.824,74

13.4.1. Nos termos das exigências contidas no art. 36, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei nº 11.284/2006, o VMA integrará o pagamento referente à OUTORGA VARIÁVEL e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do VRC.

13.4.2. Nos termos do art. 40 do Decreto nº 6.063/2007, o pagamento do VMA será compensado pelo pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, desde que ocorra no mesmo ano, sendo que:

- (i) caso o valor pago a título de OUTORGA VARIÁVEL em determinado ano seja igual ou maior que o respectivo VMA, definido na forma da Tabela 3, não será devido o pagamento do VMA, nesse ano.
- (ii) caso o valor pago a título de OUTORGA VARIÁVEL seja menor que o respectivo VMA, definido na forma da Tabela 3, o pagamento do VMA corresponderá à diferença entre esses dois valores.

13.4.3. A apuração de valores devidos à título de VMA ocorrerá no ano seguinte ao período apurado.

13.5. As LICITANTES deverão considerar que o valor da OUTORGA FIXA e LANCES MÍNIMOS serão pagos nos seguintes termos:

13.5.1. A OUTORGA FIXA, quando existente, deverá ser paga antes da assinatura do CONTRATO, nos termos do item 20.3.5;

13.5.2. O valor referente ao pagamento do VMA, de que trata o item 13.4, conforme a UM, será pago no segundo trimestre do ano em que foi apurado.

13.6. Os valores de que trata o item 13.4 serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a partir da data de entrega da PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2) e da PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 1) pela CONCESSIONÁRIA, estabelecida no item 8.1.1 deste EDITAL.

13.7. O valor monetário ofertado pela LICITANTE como OUTORGA FIXA será considerado um ADICIONAL AO PREÇO OFERTADO (APO), em percentual da receita operacional bruta (%ROB), para os efeitos de classificação da PROPOSTA DE PREÇO, calculado segundo a fórmula matemática a seguir:

$$APO = \frac{OF}{FMA * 40}$$

Em que:

APO = ADICIONAL AO PREÇO OFERTADO, em percentual do faturamento médio estimado nos estudos;
OF = valor monetário da OUTORGA FIXA a ser paga antes da assinatura do contrato (em R\$);
FMA = Faturamento Médio Anual estimado nos estudos.

Onde:

Para UM I: FMA = R\$11.274.339,88

Para UM II: FMA = R\$10.153.975,28

Para UM III: FMA = R\$8.026.824,74.

13.8. Caso a LICITANTE ofereça OUTORGA FIXA, a PROPOSTA DE PREÇO (PdP) será composta pela soma entre a OUTORGA VARIÁVEL (OV) ofertada e o ADICIONAL AO PREÇO OFERTADO (APO), em percentual da receita operacional bruta, conforme a fórmula a seguir:

$$PdP = OV + APO \text{ (em \%)}$$

Sendo que:

APO = 0 caso não haja oferta de OUTORGA FIXA.

13.9. À maior PROPOSTA DE PREÇO (PdP) será atribuída a pontuação máxima do critério de preço (500 pontos).

13.10. As demais propostas serão pontuadas de forma decrescente, segundo a fórmula matemática a seguir:

$$PPP_i = \frac{PdP_i * 500}{MPdP}$$

Em que:

PPP_i: Pontuação da PROPOSTA DE PREÇO da licitante i;

PdP_i: PROPOSTA DeE PREÇO realizada pela licitante i (em %ROB);

MPdP: Maior PROPOSTA DE PREÇO realizada por LICITANTE no certame (em %ROB).

13.11. A PROPOSTA DE PREÇO é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência e terá como data base a data de entrega dos ENVELOPES, devendo considerar, sem prejuízo de outras exigências constantes deste EDITAL:

- (1) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (2) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (3) Os custos do EDITAL, na forma prevista no item 24.1 do EDITAL e do ANEXO 15 – CUSTOS DO EDITAL;
- (4) A obrigação de pagamento de OUTORGA FIXA, nas hipóteses e condições deste EDITAL; e
- (5) Os investimentos decorrentes do cumprimento dos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS e dos ENCARGOS ACESÓRIOS.

13.12. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

13.13. É facultado à CEL/SFB ou autoridade superior o estabelecimento de prazo em que a LICITANTE deverá, quando solicitada, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta.

13.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, seja quanto aos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas terão validade de 1 (um) ano, contado da data prevista no item 8.1.1 deste EDITAL para a entrega do ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA) e do ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO).

14.2. A(s) GARANTIA(S) DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 3) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) que, durante o processo licitatório, tenham sua data de validade expirada deverão ser atualizados pelas respectivas LICITANTES, mediante solicitação da CEL/SFB, em prazo por ela definido.

14.3. Caso a ADJUDICAÇÃO não ocorra dentro do período de validade da proposta e persista o interesse do SFB, ele poderá solicitar prorrogação geral da validade a todas as LICITANTES.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo correspondente a [=] ([=]) para UM 1, [=] ([=]) para UM 2, [=] ([=]) para UM 3, e [=] ([=]) para UM 4, com prazo de validade de [=] ([=]) dias, contados da data prevista no item 8.1.1 deste EDITAL para a entrega do ENVELOPE Nº 3 (GARANTIA DE PROPOSTA), observado os itens deste EDITAL e o ANEXO 9 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS.

15.1.1. Em caso de apresentação de proposta para mais de uma UM, a LICITANTE ou o CONSÓRCIO deverá apresentar separadamente uma GARANTIA DE PROPOSTA para cada unidade;

15.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou, ainda, ser prestada por rateio composto pelas CONSORCIADAS, hipótese na qual a proporção da divisão entre as CONSORCIADAS deverá ser apresentada no instrumento escolhido para a prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do ANEXO 9 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS.

15.2. O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

15.2.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.2.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela CEL/SFB será declarada inabilitada.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitar-se à presente LICITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE Nº 4 contendo os seguintes documentos:

16.1.1. Declarações próprias (conforme ANEXO 8 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL):

16.1.1.1. Declaração de que, caso a LICITANTE se torne ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE e integralizará seu capital social observando o valor mínimo previsto no EDITAL, como condição para assinatura do CONTRATO;

16.1.1.2. Declaração de que a LICITANTE ou CONSORCIADA não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.1.1.3. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA dispensada da apresentação de algum DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO em virtude de registro no SICAF, nos termos do item 16.1.7, declaração da inexistência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO, superveniente ao respectivo registro, observadas as penalidades cabíveis;

16.1.1.4. Declaração de aptidão financeira para a execução do CONTRATO e de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e previdenciárias, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 16.1.1.5. Declaração de que não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou ao regime previdenciário, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- 16.1.1.6. Declaração de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 16.1.1.7. Declaração de que a LICITANTE ou CONSORCIADA, bem como seu(s) controlador(es), não consta(m) no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- 16.1.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 16.1.1.9. Declaração de que a empresa LICITANTE elaborou de forma independente sua PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO;
- 16.1.1.10. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso da LICITANTE ou CONSORCIADA;
- 16.1.1.11. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios administrados pela LICITANTE não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 16.1.1.12. Declaração de não enquadramento nas situações previstas no item 5.2 deste EDITAL.

16.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO econômico-financeira:

- 16.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem o patrimônio líquido mínimo exigido neste EDITAL, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;

16.1.2.1.1. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação inferior a 2 (dois) anos, serão exigidos balanços e demonstrações do último exercício social.

16.1.2.1.2. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação no exercício financeiro da LICITAÇÃO, poderá ser apresentado o balanço de abertura.

16.1.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.1.2.3. Para LICITANTE ou CONSORCIADA em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial da recuperação judicial, certificando que a LICITANTE ou CONSORCIADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

16.1.2.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:

I. R\$ 14.500.652 para a UM I;

II. R\$ 14.051.874 para a UM II;

III. R\$ 10.520.638 para a UM III; e

16.1.2.5. No caso de CONSÓRCIO, o patrimônio líquido mínimo será calculado pela soma do patrimônio líquido de cada pessoa jurídica ou associação participante do CONSÓRCIO, devendo resultar em patrimônio líquido igual ou superior a:

I. R\$ 15.950.718 para a UM I;

II. R\$ 15.457.061 para a UM II;

III. R\$ 11.572.702 para a UM III; e

16.1.2.6. No caso de CONSÓRCIO, sem prejuízo do disposto no item anterior, o patrimônio líquido de cada uma das CONSORCIADAS deverá ser igual ou superior ao produto da multiplicação do patrimônio líquido mínimo exigido para o CONSÓRCIO pelo percentual de sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

16.1.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO técnico-profissional:

16.1.3.1. A LICITANTE ou o CONSÓRCIO, por meio de uma de suas CONSORCIADAS, deverá apresentar certidão de registro profissional ativo e comprovação de quitação, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o nome completo, RG, CPF e número de registro do profissional, além da denominação do seu curso de graduação que o habilite para atuar como Responsável Técnico (RT) por todas as atividades gerenciais e técnicas relativas a [=], o qual deverá estar vinculado à LICITANTE ou a uma das CONSORCIADAS, em caso de CONSÓRCIO, de uma das seguintes formas:

- I. Por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada), como administrador ou diretor;
- II. Por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;
- III. Por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio; ou
- IV. Por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da CONCESSÃO como Responsável Técnico por meio de uma das três formas indicadas nos subitens I, II ou III acima.

- 16.1.3.1.1. Para comprovar a investidura em cargo de administração, nos termos do subitem I do item 16.1.3.1, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 16.1.3.1.2. Para comprovar a existência do contrato de prestação de serviços referida no subitem II do item 16.1.3.1, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso correspondente, com firma reconhecida.
- 16.1.3.1.3. É vedado aos profissionais referidos no item 16.1.3.1 possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.
- 16.1.3.2. Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativos a infrações ambientais:
- 16.1.3.2.1. Em âmbito federal, apresentação de CNDs relativas a infração ambiental, emitidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) e pelo INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio);
- 16.1.3.2.2. No âmbito do Estado onde a LICITANTE ou CONSORCIADA está sediada, apresentação de CND relativa à infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado e, se for o caso, pelos institutos/órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;
- 16.1.3.2.3. No âmbito do Município onde a LICITANTE ou CONSORCIADA está sediada, apresentação de CND relativa à infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município e/ou, conforme o caso, pelos institutos/órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;

- I. Caso o Município onde a LICITANTE ou CONSORCIADA está sediada não tenha estrutura administrativa para emitir CND relativa à infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município e, se for o caso, pelos institutos/órgãos vinculados a esta Secretaria, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação.

16.1.3.2.4. Apresentação de certidões de comprovação de ausência de decisões condenatórias, após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crime contra (i) o meio ambiente; (ii) a ordem tributária e (iii) a Previdência Social, na forma do inciso II do art. 19 da Lei nº 11.284/2006, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Justiça com jurisdição na sede da LICITANTE ou cada uma das CONSORCIADAS do CONSÓRCIO.

16.1.4. Além dos documentos exigidos nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, as LICITANTES não cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 16.1.5 e 16.1.6 os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

16.1.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica:

16.1.5.1. No caso de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.5.2. No caso de ser a LICITANTE ou CONSORCIADA sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.5.4. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar:

- I. Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- II. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- III. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, na forma do item 16.1.1.11.

16.1.5.5. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 16.1.5.1, 16.1.5.2 e 16.1.5.3, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil; e

16.1.5.6. Quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à documentação prevista nos itens 16.1.5.1, 16.1.5.2 e 16.1.5.3, a LICITANTE deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:

- I. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- II. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- III. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- IV. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

- V. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- VI. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- VII. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
- VIII. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para entrega da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO.

16.1.5.7. Quando se tratar de cooperativa, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 16.1.5.1, 16.1.5.2. e 16.1.5.3, os seguintes documentos:

- I. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- II. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;
- IV. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da LICITAÇÃO;

- V. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VI. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem IV acima; e
- VII. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados.

16.1.6. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 16.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.1.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.1.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.1.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA;

- 16.1.6.4.1. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.1.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 16.1.6.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 16.1.7. As LICITANTES ou CONSORCIADAS registradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação de determinados documentos, de acordo com o nível de seu cadastro e as previsões constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 03/2018, conforme disposto abaixo:
- 16.1.7.1. Nível habilitação jurídica: a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 16.1.5;
- 16.1.7.2. Nível regularidade fiscal e trabalhista (federal/estadual/municipal): a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 16.1.6 e
- 16.1.7.3. Nível qualificação econômico-financeira: a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 16.1.2.1.
- 16.1.8. A comprovação, por meio de consulta ao SICAF, da regularidade fiscal e jurídica e da qualificação econômico-financeira das LICITANTES que se encontram cadastradas, será realizada *on-line* durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4).
- 16.1.8.1. Após a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da LICITANTE, que será assinada pelos membros da CEL/SFB, devendo ser posteriormente juntada aos autos do processo licitatório.

16.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou por cópia.

16.2.1. A prova de autenticidade das cópias de documentos será feita por autenticação em cartório ou por certificação da CEL/SFB, que será feita mediante apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade realizada pelo REPRESENTANTE da LICITANTE ou CONSÓRCIO, conforme modelo indicado no ANEXO 8 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, sob sua responsabilidade.

16.2.2. Os documentos emitidos eletronicamente prescindem de autenticação em cartório e de certificação pela CEL/SFB, sendo que a averiguação da sua validade será feita por intermédio de consulta pela CEL/SFB ao endereço eletrônico neles indicado.

16.2.3. Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, através do nível assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4º, II, do Decreto nº 10.543/2020.

16.3. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a LICITANTE ou todas as CONSORCIADAS integrantes do CONSÓRCIO entregaram regularmente todos os documentos exigidos no item 16.1.

16.4. Será habilitada a LICITANTE ou CONSORCIADA que, ainda que tenha certidão vencida constatada no SICAF, tenha apresentado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO atualizados no ENVELOPE Nº 4.

16.5. Em observância ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726/2018, quando, por motivo não imputável à LICITANTE ou CONSORCIADA, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo REPRESENTANTE legal da LICITANTE ou CONSORCIADA, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

16.6. Será considerada inabilitada a entidade LICITANTE que não apresentar, no ENVELOPE Nº 4, os documentos exigidos por este EDITAL dentro do prazo de validade ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua HABILITAÇÃO por meio do SICAF.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Conforme previsto no art. 26 da Lei nº 11.284/2006, o julgamento da melhor proposta será baseado na combinação dos critérios “melhor técnica” e “maior preço”.

17.2. A proposta que atingir a maior pontuação após a soma dos pontos referentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇO será considerada a melhor proposta classificada do processo licitatório.

17.3. A pontuação máxima para este EDITAL será de 1.000 (um mil) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos para o critério técnico e de 500 (quinhentos) pontos para o critério de preço.

17.4. A LICITANTE apresentará 2 (duas) propostas separadamente: uma referente à PROPOSTA TÉCNICA e outra à PROPOSTA DE PREÇO, na forma determinada neste EDITAL e de acordo com os modelos constantes dos ANEXOS 10 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e 11 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO deste EDITAL, respectivamente.

17.5. Será adotada a seguinte fórmula para definição da pontuação das propostas:

$$A = PPT + PPP$$

Em que:

A = Avaliação;

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

17.6. Será considerada a mais bem classificada nas fases de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO a LICITANTE que apresentar a maior avaliação (A).

17.7. Será desclassificada a proposta que:

17.7.1. Estiver em desconformidade com as exigências do EDITAL, desde que insanável;

17.7.2. Incluir a PROPOSTA DE PREÇO no ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA);

17.7.3. Contenha percentual de OUTORGA VARIÁVEL inferior aos parâmetros mínimos estabelecidos no item 13.2; e

17.7.4. Esteja em desacordo com o formulário referido no ANEXO 11 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

18. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

18.1. Da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:

18.1.1. A SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS será realizada conforme estabelecido no item 10.1 deste EDITAL.

18.1.2. Na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES com as PROPOSTAS TÉCNICAS, será verificada a presença dos documentos exigidos, que serão rubricados pelos membros da CEL/SFB e pelos REPRESENTANTES legais das LICITANTES.

18.1.3. A CEL/SFB, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES para análise das propostas.

18.1.4. Não sendo suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a CEL/SFB, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e avaliação do valor das pontuações técnicas de cada uma conforme o ANEXO 10 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

18.1.5. O conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 13.14 e 11.3.

18.1.6. Não caberá desistência da LICITANTE no certame após abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 1).

18.1.7. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA TÉCNICA apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE legal presente à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.

18.2. Da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.2.1. Uma vez concluídas todas as etapas da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 1), será realizada a abertura dos ENVELOPES com as PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2), conforme estabelecido no item 10.1. deste EDITAL.
- 18.2.2. Na etapa de abertura dos ENVELOPES das PROPOSTAS DE PREÇOS, os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CEL/SFB e pelos REPRESENTANTES legais das LICITANTES.
- 18.2.3. A CEL/SFB, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise das propostas.
- 18.2.4. Não suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a CEL/SFB, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e avaliação do valor da pontuação de cada proposta, consoante os parâmetros de pontuação estabelecidos nos itens 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10 deste EDITAL.
- 18.2.5. O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 13.14 e 11.3.
- 18.2.6. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA DE PREÇO apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE legal presente à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.
- 18.2.7. Concluídas as fases de pontuação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS DE PREÇO, as LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente de avaliação.
- 18.2.8. A LICITANTE vencedora nas fases de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO será a que obtiver a maior pontuação ou a que atender a um dos critérios de desempate, no caso de empate entre duas ou mais propostas.
- 18.3. Da fase de avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA:
- 18.3.1. Encerrada a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA e das PROPOSTAS DE PREÇO, será avaliada GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

18.3.2. Se atendidas as exigências de GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada após as fases de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO, serão analisados os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

18.4. Da fase de HABILITAÇÃO:

18.4.1. Após a classificação das PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO e da avaliação de cumprimento das exigências de GARANTIA DE PROPOSTA, a CEL/SFB analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. Os documentos de HABILITAÇÃO contidos no ENVELOPE Nº 4 serão analisados e rubricados pelos membros da CEL/SFB.

18.4.3. Uma vez iniciada a abertura do ENVELOPE Nº 4, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta LICITAÇÃO, exceto para corrigir erros formais, na forma do item 11.3.

18.4.4. A CEL/SFB poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise da documentação e realização de diligências, conforme sua avaliação.

18.4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome da respectiva LICITANTE devendo, no caso de CONSÓRCIO, ser assumido como regra a apresentação dos documentos em nome de cada CONSORCIADA, excetuados os casos abaixo listados:

18.4.5.1. O CONSÓRCIO deverá apresentar por meio da EMPRESA LÍDER as declarações de que tratam os itens 16.1.1.1 e 16.1.1.9.

18.4.5.2. O CONSÓRCIO deverá apresentar por meio de uma CONSORCIADA a documentação para HABILITAÇÃO técnico-profissional de que trata o item 16.1.3.1.

18.4.6. A ausência de documentos e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desacordo com o previsto neste EDITAL eliminarão a LICITANTE por inabilitação.

18.4.7. Em caso de inabilitação da LICITANTE mais bem classificada na fase de julgamento de PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO, incluindo a hipótese de não atendimento das exigências de GARANTIA DE PROPOSTA, será avaliada a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às exigências de GARANTIA DE PROPOSTA e se submeta à fase de avaliação dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a ser processada nos termos fixados neste EDITAL.

18.4.8. As LICITANTES com intenção de recorrer contra as decisões proferidas no âmbito da fase de julgamento de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO, bem como da fase de HABILITAÇÃO deverão manifestar sua intenção à CEL/SFB durante a SESSÃO PÚBLICA por meio de seu REPRESENTANTE, sob pena de preclusão do direito de recorrer previsto no item 18.6.1.

18.4.8.1. A comunicação do direito de recorrer será registrada em ata devidamente lavrada e assinada pelos membros da CEL/SFB, sendo indicado no momento do registro o ato específico ao qual a LICITANTE tem a intenção de recorrer.

18.4.8.2. O não-comparecimento na SESSÃO PÚBLICA de HABILITAÇÃO implicará a preclusão do direito de recorrer prevista no item 18.4.8.

18.4.8.3. A preclusão do direito de recorrer necessariamente deverá constar da ata assinada por todas as LICITANTES e pela CEL/SFB.

18.4.8.4. Na hipótese de preclusão do direito de recorrer de todas as LICITANTES, estará dispensada a abertura de fase recursal única, disciplinada no item 18.6 deste EDITAL, de modo que a CEL/SFB passará diretamente ao procedimento previsto no item 19.1.

18.5. Do empate entre duas ou mais LICITANTES na primeira colocação durante a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO:

18.5.1. No caso de empate entre duas ou mais LICITANTES na primeira colocação durante a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das seguintes providências:

18.5.1.1. A CEL/SFB analisará as GARANTIAS DE PROPOSTAS de todas as LICITANTES classificadas em primeiro lugar.

- 18.5.1.2. Caso apenas uma das LICITANTES classificadas em primeiro lugar atenda às exigências de GARANTIA DE PROPOSTA dispostas neste EDITAL, a CEL/SFB só analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE que tenha atendido às exigências de GARANTIA DE PROPOSTA.
- 18.5.1.3. Caso mais de uma LICITANTE classificada em primeiro lugar atenda às exigências de GARANTIA DE PROPOSTA dispostas neste EDITAL, a CEL/SFB analisará os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de todas as LICITANTES que tenham atendido às exigências de GARANTIA DE PROPOSTA.
- 18.5.1.4. Caso apenas uma das LICITANTES classificadas em primeiro lugar atenda às condições de HABILITAÇÃO fixadas neste EDITAL, será ela considerada a vencedora do certame.
- 18.5.1.5. Caso mais de uma LICITANTE classificada em primeiro lugar atenda às condições de HABILITAÇÃO fixadas neste EDITAL, a CEL/SFB designará data para que apresentem novas PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO.
- 18.5.1.6. As LICITANTES convocadas deverão observar todas as exigências previstas neste EDITAL para a apresentação do ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA) e do ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO).
- 18.5.1.7. Recebidas as novas propostas, será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior pontuação final na classificação geral (PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO).
- 18.5.1.8. Na eventualidade de persistir o empate após a nova rodada de propostas, serão observados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Da fase recursal única:

- 18.6.1. Dos atos praticados pela CEL/SFB nesta LICITAÇÃO caberá recurso nos estritos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, devendo ser observado, ainda, o procedimento detalhado nos itens a seguir.

18.6.2. Os recursos poderão ser protocolados pessoalmente na Sede do SFB (SFB/MAPA), situado à SCEN, Lote 4, Brasília/DF, 70.818-900 ou por meio do endereço eletrônico [=], caso em que os recursos deverão ser anexados à mensagem eletrônica, em formato “.pdf”, com a assinatura do representante legal da LICITANTE.

18.6.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata de julgamento da licitação, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, findo o qual as demais LICITANTES serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões recursais.

18.6.4. O recurso será remetido à CEL/SFB, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do prazo final das contrarrazões, ou encaminhá-lo à Diretoria-Geral do SFB para proferir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.6.5. Os recursos terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida.

18.6.6. Concluído o julgamento do(s) recurso(s), o resultado será divulgado no sítio eletrônico do SFB e publicado no DOU.

18.7. Das disposições gerais:

18.7.1. Na hipótese de surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, elas serão consignadas em ata e a conclusão da fase dar-se-á em SESSÃO PÚBLICA convocada previamente, mediante publicação de aviso no DOU e no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]).

18.7.2. Serão publicadas no DOU e no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]) as decisões da CEL/SFB referentes:

- I. Ao julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, das PROPOSTAS DE PREÇOS e da GARANTIA DE PROPOSTAS;
- II. À habilitação ou à inabilitação da LICITANTE vencedora nas fases de técnica e de preço;
- III. Ao resultado de recurso e pedido de reconsideração interpostos; e

IV. Ao resultado de julgamento desta LICITAÇÃO.

19. RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. Transcorrido o prazo previsto no item 18.6.3 sem interposição de recurso, ou após julgados improcedentes os eventuais recursos interpostos, ou diante da hipótese prevista no item 18.4.8.4 a CEL/SFB elaborará RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO detalhando todos os procedimentos, ocorrências e atos por ela praticados no curso da LICITAÇÃO, com indicação da LICITANTE vencedora.

19.2. Elaborado o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, a CEL/SFB encaminhará ao Diretor-Geral do SFB os autos do processo licitatório para homologação do resultado do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à LICITANTE vencedora.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Títulos III e IV da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATO será formalizado conforme o ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO de CONCESSÃO e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste EDITAL.

20.2. O SFB convocará oficialmente a LICITANTE vencedora dentro do prazo de 6 (seis) meses após a etapa de ADJUDICAÇÃO do objeto para assinatura do CONTRATO à LICITANTE, que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para fazê-lo, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período durante o seu transcurso, por decisão do SFB ou quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SFB.

20.3. Como condição de assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA será notificada para apresentar, previamente, a seguinte documentação:

20.3.1. Comprovação da constituição da SPE, observados os itens 21.1 e seguintes, mediante apresentação de cópia de documento respectivo emitido pelo órgão estadual responsável pelo Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins previsto na Lei nº 8.934/1994;

20.3.2. Comprovação de inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.3.3. Documento válido atestando que a GARANTIA DE EXECUÇÃO foi efetuada, conforme as regras para a composição, atualização, execução e recomposição da garantia de execução do CONTRATO dispostas na Resolução SFB nº 16/2012, bem como no ANEXO 9 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS e no ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO de CONCESSÃO deste EDITAL;

20.3.4. Comprovação de integralização do capital social mínimo da SPE, nos seguintes valores:

- I. UM I – R\$ 29.001.305;
- II. UM II – R\$ 28.103.748;
- III. UM III – R\$ 21.041.276;

20.3.4.2. Somente a LICITANTE ou CONSÓRCIO vencedor da LICITAÇÃO poderá aportar recursos para integralização do capital social da SPE.

20.3.5. Comprovação de que efetuou o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do item 13.5.1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser expedida pelo SFB, se for o caso; e

20.3.6. Comprovação da contratação dos seguros exigidos no CONTRATO, conforme ANEXOS 9 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS e 13 – MINUTA DO CONTRATO de CONCESSÃO deste EDITAL.

20.4. No caso de associações comunitárias, também será requisito para a assinatura do CONTRATO a constituição da ADJUDICATÁRIA como SPE legalmente apta a operar a atividade comercial associada à CONCESSÃO FLORESTAL, incluindo os requisitos de HABILITAÇÃO.

20.4.1. Aplica-se às associações comunitárias o prazo previsto no item 20.2, bem como a possibilidade de prorrogação prevista no item 20.2.1.

20.5. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender as exigências para a assinatura do CONTRATO na data fixada, poderá o SFB, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de HABILITAÇÃO, conforme disciplinado neste EDITAL.

20.5.1. Quando da convocatória das LICITANTES remanescentes, a assinatura do CONTRATO será condicionada à aceitação dos mesmos prazos e condições da primeira classificada, inclusive quanto aos PREÇOS CONTRATADOS atualizados e INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS.

20.5.2. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação nos termos do item 20.5.1 o SFB poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL:

- I. Convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preços melhores que seus respectivos PREÇOS OFERTADOS, mesmo que abaixo da PROPOSTA DE PREÇO da ADJUDICATÁRIA desistente;
- II. Quando frustrada a negociação de melhor condição para o PODER CONCEDENTE, adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória.

20.6. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, sem justificativa aceita pelo SFB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.6.1. Diante de elementos do caso concreto que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, o SFB poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar em lugar da sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.6.2. É facultado ao SFB, quando a ADJUDICATÁRIA não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, obedecida

a ordem de classificação e as condições de HABILITAÇÃO previstas neste EDITAL, observado o disposto nos itens 20.5 e 20.6 ou revogar esta CONCORRÊNCIA, motivadamente, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O disposto no item 20.6. não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas nos termos do item 20.5 deste EDITAL que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto ao prazo, preço e técnica.

20.8. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de transparência e contabilidade, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as regras contábeis brasileiras, sempre que solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.

20.9. As sanções previstas no item 20.6 serão sopesadas conforme os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

21.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regimento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

21.2. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO como condição de assinatura do CONTRATO, nos termos do item 20.3.2, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

21.2.1. A SPE deverá ter objeto idêntico ao objeto da CONCESSÃO, devendo ser observada a CLÁUSULA 1ª – OBJETO do ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO de CONCESSÃO.

21.2.2. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

21.2.3. A SPE deverá ter sede e foro no Estado de Rondônia.

21.3. O estatuto social da SPE deverá:

- I. Vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
- II. Contemplar o poder de decisão do interventor designado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção;
- III. Proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam as obrigações de implantação da RESTAURAÇÃO FLORESTAL ou a proteção das áreas das UMs;
- IV. Coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. As regras para a composição, atualização, execução e recomposição da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO estão dispostas na Resolução SFB nº 16/2012, bem como no ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO de CONCESSÃO e no ANEXO 9 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS deste EDITAL.

23. ALTERAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE NORMAS SUPERVENIENTES

23.1. O PODER CONCEDENTE tem a prerrogativa de, até a data do recebimento dos DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, alterar qualquer disposição deste EDITAL.

23.1.1. Em caso de modificação de regra do EDITAL que venha a alterar a formulação da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇO, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o PODER CONCEDENTE deverá republicar o aviso deste EDITAL, na mesma forma e nos mesmos meios em que foi publicado originalmente.

23.1.2. Na hipótese do item 23.1.1, o PODER CONCEDENTE deverá postergar a data para recebimento dos ENVELOPES para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) dias após a republicação do EDITAL, exceto se as mudanças efetuadas não afetarem as condições materiais desta LICITAÇÃO.

23.2. A edição de normas supervenientes atinentes ao objeto deste EDITAL alcançará a LICITAÇÃO e o CONTRATO que dela decorrer.

23.3. Inovações regulatórias que alterem as condições de elaboração de propostas, ocorridas com menos de 35 (trinta e cinco) dias da data final de apresentação das propostas, implicarão a definição de nova data para apresentação de propostas, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias a partir da publicação da nova norma, em consonância ao disposto no art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Qualquer alteração no EDITAL e nas normas aplicáveis ao EDITAL será divulgada no DOU e no sítio eletrônico do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO ([=]) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade das LICITANTES o acompanhamento de eventuais atualizações.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Dos custos do EDITAL:

24.1.1. Os custos do EDITAL estão discriminados na tabela constante do ANEXO 15 – CUSTOS DO EDITAL deste EDITAL e serão pagos em quatro parcelas trimestrais de igual valor, ao longo do primeiro ano da CONCESSÃO FLORESTAL.

24.1.2. Os estudos, levantamentos, projetos, obras, despesas ou investimentos já efetuados na UM e vinculados ao processo de LICITAÇÃO para CONCESSÃO, realizados pelo PODER CONCEDENTE ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados.

24.1.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento da primeira parcela do ressarcimento dos custos do EDITAL ao SFB referente ao ressarcimento dos gastos incorridos com o EDITAL, operacionalizado por meio de GRU, no valor de R\$ [=] ([=]).

24.1.4. Os valores descritos neste item deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, mas não integram os valores propostos a título de OUTORGA FIXA ou OUTORGA VARIÁVEL, devendo seu pagamento ser realizado nos termos do item 24.1.3.

24.2. Das regras de interpretação e aplicação do EDITAL e de seus ANEXOS:

24.2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

- I. Em primeiro lugar, as disposições constantes do ANEXO 13 – Minuta do CONTRATO de CONCESSÃO;
- II. Em segundo lugar, as disposições constantes do EDITAL e dos demais ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as daqueles ANEXOS; e

24.2.2. Os prazos previstos neste EDITAL, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. Adicionalmente, os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no PODER CONCEDENTE.

24.2.3. Não havendo expediente na data marcada para qualquer ato público relativo a esta LICITAÇÃO, ficará a SESSÃO PÚBLICA adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3. Da revogação e da anulação da LICITAÇÃO:

24.3.1. A autoridade competente poderá revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente anulará a LICITAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3.2.1. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE.

24.3.3. Na ocorrência de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, o SFB deverá facultar a prévia manifestação dos interessados.

24.4. Das regras aplicáveis a microempresas e empresas de pequeno porte:

24.4.1. Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste EDITAL os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. O enquadramento de LICITANTES e CONCESSIONÁRIAS como microempresas e empresas de pequeno porte, para acesso ao benefício previsto no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.284/2006 será realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

24.4.3. Anualmente, até o dia 30 de abril, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao SFB seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

24.5. Das regras aplicáveis a cooperativas:

24.5.1. As cooperativas são consideradas empreendimentos associativos para fins de acesso aos benefícios previstos na Lei nº 11.284/2006 e citados no item 24.4.2 deste EDITAL.

24.5.2. Consoante dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, podem ser aplicados às cooperativas, enquadradas até o limite máximo de receita bruta definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios específicos da microempresa e empresa de pequeno porte previstos na Lei nº 11.284/2006.

24.5.3. No caso de CONSÓRCIOS entre cooperativas e entidades de outra natureza, prevalecerá, para análise do enquadramento do CONSÓRCIO enquanto empreendimento associativo para fins de acesso aos benefícios referidos no item 24.5.1, o balanço contábil com maior movimentação financeira entre as CONSORCIADAS.

24.6. As LICITANTES arcarão com os custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à sua preparação para a LICITAÇÃO ou o processo de contratação.

24.7. Informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados às UMs objetos da LICITAÇÃO e às suas explorações, disponibilizados pelo SFB, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO e estimativa de produção, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

24.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer disputas relativas à LICITAÇÃO objeto deste EDITAL.

25. ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº [=]/2024

- ANEXO 1 Descrição e Localização das UNIDADES DE MANEJO
- ANEXO 2 CARACTERIZAÇÃO DAS UMs
- ANEXO 3 CONTEXTUALIZAÇÃO AMBIENTAL, GEOGRÁFICA E SOCIAL
- ANEXO 4 ANTROPISMO
- ANEXO 5 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
- ANEXO 6 PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO
- ANEXO 7 REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UMs
- ANEXO 8 MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
- ANEXO 9 ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS E SEGUROS
- ANEXO 10 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO 11 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO 12 PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES
- ANEXO 13 Minuta do CONTRATO de CONCESSÃO
- ANEXO 14 Diretrizes Técnicas para PLANO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL
- ANEXO 15 CUSTOS DO EDITAL
- ANEXO 16 RECIBO PARA RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO 17 LISTA DE VERIFICAÇÃO ENVELOPE Nº 4
- ANEXO 18 GLOSSÁRIO
- ANEXO 19 INVENTÁRIO FLONA DO BOM FUTURO

Brasília/DF, [=], de [=], de 2024.

[=]

Diretor-Geral
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO